



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39082/2026**

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha- RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU

**Objeto da contratação:** Aquisição de materiais de construção e insumos diversos, em compra única e com entrega única, incluindo meio-fio, barras de ferro, arame queimado, disco de corte, areia, brita, cimento, pedra grês, tubos de PVC, saibro, pregos e sarrafos de pinus, destinados ao atendimento das demandas operacionais, de manutenção, conservação e execução de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SMISU do Município de Cachoeirinha/RS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 09:19 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr4392ba56862aa>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

<b>Órgão requisitante</b>	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SMISU
<b>Município</b>	Cachoeirinha/RS
<b>Protocolo digital</b>	39082/2026
<b>Objeto resumido</b>	Aquisição de materiais de construção e infraestrutura
<b>Natureza do objeto</b>	Aquisição de bens comuns
<b>Critério de julgamento sugerido</b>	Menor preço por item
<b>Valor total estimado</b>	R\$ 95.078,80
<b>Prazo de entrega previsto</b>	Até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento

Este Termo de Referência foi estruturado de forma compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Estudo Técnico Preliminar e com a Cesta de Preços juntados ao processo, observando clareza do objeto, justificativa, estimativa de preços, condições de execução, fiscalização, recebimento, pagamento, sustentabilidade e análise de riscos.

O valor total estimado de R\$ 95.078,80 corresponde ao valor final apurado na Cesta de Preços juntada ao processo, substituindo, para fins de contratação, a estimativa preliminar de R\$ 100.000,00 considerada no Estudo Técnico Preliminar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 09:19 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp4392ba56862aa>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

## SUMÁRIO

- [ITEM 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [ITEM 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, NORMATIVA E TÉCNICA](#)
- [ITEM 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO](#)
- [ITEM 4. INTERESSE PÚBLICO E RESULTADOS ESPERADOS](#)
- [ITEM 5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO](#)
- [ITEM 6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DOS BENS](#)
- [ITEM 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO](#)
- [ITEM 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS MATERIAIS](#)
- [ITEM 9. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA POR ITEM](#)
- [ITEM 10. QUANTITATIVOS, UNIDADES E VALOR ESTIMADO](#)
- [ITEM 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA DA PESQUISA](#)
- [ITEM 12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS AVALIADAS](#)
- [ITEM 13. DIVISIBILIDADE DO OBJETO E JULGAMENTO POR ITEM](#)
- [ITEM 14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [ITEM 15. PRAZO, LOCAL E LOGÍSTICA DE ENTREGA](#)
- [ITEM 16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E RECUSA](#)
- [ITEM 17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO](#)
- [ITEM 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [ITEM 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [ITEM 20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [ITEM 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO](#)
- [ITEM 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
- [ITEM 23. HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS](#)
- [ITEM 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO](#)
- [ITEM 25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE](#)
- [ITEM 26. MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE](#)
- [ITEM 27. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES](#)
- [ITEM 28. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS](#)
- [ITEM 29. VIGÊNCIA, INSTRUMENTO CONTRATUAL E ALTERAÇÕES](#)
- [ITEM 30. DISPOSIÇÕES FINAIS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO](#)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

## **ITEM 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção e insumos diversos para manutenção, conservação e execução de serviços de infraestrutura urbana no Município de Cachoeirinha/RS, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SMISU.

**1.2.** O objeto abrange materiais de uso comum e aplicação recorrente nas atividades da Secretaria, incluindo meio-fio, barras de ferro, arame queimado, discos de corte, areia, brita, cimento, pedra grês, tubos/canos de PVC, saibro, pregos e sarrafos de pinus.

**1.3.** A contratação não compreende execução de obra, contratação de mão de obra, locação de equipamentos ou prestação continuada de serviços. A obrigação principal do fornecedor será entregar bens compatíveis com as especificações deste instrumento, nas quantidades autorizadas e no local indicado pela Administração.

**1.4.** A entrega deverá ocorrer de forma única e integral, abrangendo a totalidade dos materiais contratados, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, vedada a entrega parcelada, salvo situação excepcional devidamente justificada e formalmente aceita pela Administração, sem alteração do objeto, do preço contratado ou das condições de recebimento.

**1.5.** O fornecimento deverá ser realizado com materiais novos, em perfeito estado de uso, sem avarias, vícios aparentes, contaminações ou defeitos que comprometam a finalidade pública da aquisição.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, NORMATIVA E TÉCNICA**

**2.1.** A elaboração deste Termo de Referência observa a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, planejamento da contratação, definição do objeto, estimativa de preços, critérios de julgamento, execução contratual, recebimento do objeto, fiscalização e aplicação de sanções.

**2.2.** Foram considerados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

**2.3.** Como diretrizes de controle, foram adotadas boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul quanto à necessidade de planejamento adequado, pesquisa de preços rastreável, justificativa da necessidade, caracterização do objeto, definição objetiva de requisitos e controle do recebimento.

**2.4.** O Termo de Referência foi construído a partir das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que identificou a viabilidade técnica, econômica e administrativa da aquisição, e da Cesta de Preços, que consolidou os valores referenciais da contratação, a partir dos quantitativos estimados pela área requisitante.

**2.5.** Este documento deverá ser lido de forma integrada com o ETP, a pesquisa de preços, a autorização da autoridade competente, a disponibilidade orçamentária, o edital ou instrumento equivalente e demais documentos que compõem a fase preparatória.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

### **ITEM 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A SMISU executa, acompanha ou apoia serviços de manutenção urbana, conservação de vias, recomposição de elementos de infraestrutura, reparos em áreas públicas, pequenos serviços em próprios municipais e intervenções necessárias à continuidade das atividades essenciais do Município.

**3.2.** Tais atividades demandam disponibilidade mínima de insumos básicos de construção e infraestrutura. A ausência dos materiais pode gerar paralisação de equipes, atraso na resposta a demandas da população, perda de eficiência operacional, necessidade de compras emergenciais e aumento de custos administrativos.

**3.3.** A contratação planejada permite que a Administração organize as aquisições com antecedência, padronize as especificações, adote critério de julgamento adequado, obtenha preços compatíveis com o mercado e controle a entrega dos bens.

**3.4.** A necessidade possui caráter operacional e recorrente, mas a aquisição deve respeitar os quantitativos estimados, evitando excesso de estoque, deterioração de materiais, imobilização indevida de recursos ou aquisição superior à demanda justificada.

**3.5.** A solução proposta também reduz o risco de fragmentação indevida de despesa, pois concentra em um único planejamento materiais de mesma natureza funcional, sem prejuízo do julgamento por item para preservar a competitividade.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

### **ITEM 4. INTERESSE PÚBLICO E RESULTADOS ESPERADOS**

**4.1.** O interesse público está caracterizado pela necessidade de assegurar continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de infraestrutura urbana, especialmente os relacionados à manutenção de vias, drenagens, passeios, próprios públicos, canteiros, acessos e demais equipamentos urbanos.

**4.2.** A disponibilidade de materiais adequados possibilita resposta mais célere às demandas internas e externas, melhor programação das equipes, redução de deslocamentos improdutivos, menor tempo de paralisação e maior previsibilidade de atendimento.

**4.3.** Os resultados esperados incluem: manutenção da capacidade operacional da SMISU; redução de compras emergenciais; obtenção de preços compatíveis; rastreabilidade da pesquisa; controle de estoque e recebimento; substituição de materiais inadequados; e preservação da eficiência administrativa.

- Assegurar fornecimento de materiais essenciais às atividades operacionais da Secretaria.
- Reduzir atrasos em pequenos reparos e intervenções urbanas por falta de insumos.
- Padronizar requisitos mínimos de qualidade e critérios de aceitação.
- Permitir maior competição entre fornecedores mediante julgamento por item.
- Fortalecer controles de recebimento, fiscalização, atesto e liquidação da despesa.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

## **ITEM 5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

**5.1.** A contratação deverá ser compatibilizada com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, especialmente Plano de Contratações Anual, quando existente, Lei Orçamentária Anual, programação financeira, dotação orçamentária e fluxos internos da SMISU.

**5.2.** Caso a demanda não conste formalmente do Plano de Contratações Anual ou instrumento equivalente, recomenda-se que a área requisitante apresente justificativa de necessidade superveniente ou promova a atualização do planejamento, conforme normativos internos do Município.

**5.3.** A continuidade da contratação depende de indicação de dotação orçamentária e confirmação de disponibilidade financeira antes da autorização de fornecimento, emissão de empenho ou assinatura de instrumento contratual.

**5.4.** A Administração deverá verificar eventual existência de estoque, atas vigentes, contratações similares ou instrumentos que possam atender à demanda de forma mais vantajosa, evitando sobreposição de objeto.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DOS BENS**

**6.1.** O objeto possui natureza de aquisição de bens comuns, porque os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tais como tipo, dimensão, unidade, bitola, material, aplicação e condições mínimas de aceitação.

**6.2.** Os bens não exigem desenvolvimento específico, solução exclusiva, marca determinada ou avaliação técnica complexa para sua caracterização. A adequada descrição do objeto, aliada aos critérios de recebimento, é suficiente para permitir competição e julgamento objetivo.

**6.3.** A natureza comum do objeto recomenda a utilização de procedimento competitivo compatível com a Lei nº 14.133/2021, definido pelo setor competente, observados valor estimado, regulamentos municipais e análise jurídica quando exigível.

**6.4.** Em razão da diversidade dos materiais e da autonomia de fornecimento, a contratação é tecnicamente divisível. O julgamento por item tende a ampliar a competitividade e permitir participação de fornecedores especializados em determinados materiais.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A solução consiste na aquisição única dos materiais de construção e infraestrutura especificados neste Termo de Referência, com entrega única e integral no Município de Cachoeirinha/RS, mediante autorização da Administração e conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

**7.2.** A solução contempla: seleção do fornecedor por item; emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente; entrega única dos materiais no local indicado; conferência documental e física; recebimento provisório; recebimento definitivo; eventual recusa ou substituição de itens desconformes; atesto; liquidação e pagamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

**7.3** A contratação deverá preservar o controle de quantidades, prazos, qualidade, documentação fiscal e conformidade com o objeto, sem adoção de entregas parceladas, considerando que a necessidade administrativa será atendida por compra única e entrega única.

**7.4.** A aquisição de materiais, sem contratação de mão de obra, é a solução mais aderente quando a Administração possui equipes próprias ou contratos de apoio capazes de empregar os insumos nas frentes de serviço da Secretaria.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS DOS MATERIAIS**

**8.1.** Os materiais deverão atender às especificações mínimas deste TR, da proposta aceita e da autorização de fornecimento. Não serão aceitos materiais diversos, substitutos ou de especificação inferior sem autorização formal e motivada da Administração.

**8.2.** Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, sem deterioração, sem avarias aparentes e adequados ao emprego em serviços de infraestrutura urbana, manutenção ou reparos.

**8.3.** Materiais granulares, como areia, brita e saibro, deverão ser entregues em condições compatíveis com a utilização pretendida, sem mistura indevida com lixo, entulho, matéria orgânica, resíduos ou material impróprio em quantidade que comprometa a aplicação.

**8.4.** Materiais ensacados, como cimento e pregos, deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento. O cimento deverá estar dentro do prazo de validade e sem sinais de umidade ou empedramento.

**8.5.** Materiais metálicos deverão apresentar bitola, forma e condição física compatíveis com a descrição. Não serão aceitas peças com deformação excessiva, corrosão relevante, fraturas ou danos que impeçam o uso.

**8.6.** Tubos/canos de PVC deverão apresentar bitola compatível, integridade das extremidades e ausência de rachaduras, ovalização excessiva, esmagamentos ou deformações. A fiscalização poderá recusar tubos visualmente danificados.

**8.7.** Madeiras deverão apresentar condição de uso, sem apodrecimento, deterioração acentuada, infestação aparente, empenamento impeditivo ou rachaduras relevantes que prejudiquem sua utilização.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 9. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA POR ITEM**

**9.1.** A tabela a seguir detalha a especificação mínima, a aplicação prevista e os principais critérios de conferência de cada item. As descrições buscam preservar a competitividade, evitando direcionamento indevido, sem prejuízo da qualidade mínima necessária ao interesse público.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Aplicação prevista	Conferência mínima
1	Meio-fio reto de concreto	unidade	600	Peça reta pré-moldada de concreto para delimitação, contenção e acabamento de vias, canteiros, passeios e áreas públicas.	Integridade física, dimensões compatíveis com o padrão usual, sem trincas passantes, quebras relevantes ou falhas que comprometam o assentamento.
2	Barra de ferro nº 6 (6,3 mm / 1/4")	unidade/barra	200	Barra metálica para reparos, armações leves, pequenas estruturas, apoio a formas e serviços acessórios de manutenção urbana.	Bitola compatível, peça sem deformação excessiva, sem corrosão comprometedora e em condição adequada de corte, dobra e manuseio.
3	Arame queimado nº 18	kg	10	Arame recozido/queimado para amarrações de ferragens, fixações temporárias, serviços auxiliares e pequenos reparos.	Material maleável, com diâmetro compatível, acondicionado de forma adequada e livre de oxidação excessiva que prejudique o uso.
4	Disco para ferro/corte	unidade	20	Disco abrasivo para corte de materiais metálicos, destinado ao uso em equipamentos usuais da Secretaria.	Peça íntegra, sem fissura, empenamento, perda de validade quando aplicável ou dano aparente que gere risco operacional.
5	Areia grossa	m³	70	Agregado miúdo de granulometria grossa para argamassas, assentamentos, regularizações, bases e serviços diversos.	Material compatível com a finalidade, livre de lixo, entulho, matéria orgânica ou contaminação aparente em grau que comprometa o emprego.
6	Areia média	m³	50	Agregado miúdo de granulometria média para argamassas, reparos, assentamentos e manutenção urbana.	Granulometria compatível, aspecto uniforme e ausência de contaminação visível que prejudique o uso técnico indicado pela fiscalização.
7	Brita 0	m³	30	Agregado graúdo de pequena granulometria para concretos, drenagens, regularizações e recomposições pontuais.	Material limpo, com granulometria compatível, sem excesso de finos, terra, matéria orgânica, entulho ou mistura imprópria.
8	Cimento CP-IV 32, saco 50 kg	saco	300	Cimento Portland CP-IV 32 em saco de 50 kg para concretos, argamassas e reparos de infraestrutura.	Embalagem íntegra, produto dentro do prazo de validade, sem empedramento, umidade, rasgos ou sinais de armazenamento inadequado.
9	Pedra grês 15 x 21 x 42	unidade	1000	Pedra grês em dimensão aproximada 15 x 21 x 42 cm, destinada a calçamentos, contenções, reparos e serviços urbanos.	Dimensões compatíveis, peças em condição de manuseio e assentamento, sem fraturas que inviabilizem a aplicação.
10	Cano/Tubo PVC 32 mm	unidade	400	Tubo/cano PVC 32 mm para serviços hidráulicos, drenagem leve, irrigação ou manutenção predial/urbana, conforme aplicação da SMISU.	Bitola compatível, peça sem rachaduras, ovalização excessiva, esmagamento, deformação, furos ou danos nas extremidades.
11	Cano/Tubo PVC 40 mm	unidade	400	Tubo/cano PVC 40 mm para serviços hidráulicos, drenagem leve ou manutenção de redes e instalações de apoio.	Bitola compatível, integridade física, extremidades preservadas e ausência de rachaduras, deformações ou avarias.
12	Carga de saibro	carga	100	Saibro para recomposição, regularização, aterro, base e manutenção de áreas, vias e acessos públicos.	Material compatível com a utilização operacional, sem mistura indevida com lixo, entulho ou material orgânico em excesso.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

13	Saco de prego 17/27 1kg	Saco	20	Pregos 17/27 para madeira, formas, escoramentos simples, reparos e serviços auxiliares.	Material acondicionado, sem oxidação excessiva, com dimensões compatíveis e condições adequadas para uso imediato.
14	Sarrafo de pinus 7 x 270	unidade	100	Sarrafo de pinus bruto, dimensão aproximada 7 x 270 cm, para usos auxiliares em obras, formas, apoios e reparos.	Peça sem podridão, deterioração acentuada, empenamento impeditivo, rachaduras relevantes ou infestação aparente.

**9.2.** As dimensões indicadas como aproximadas deverão ser interpretadas de acordo com o padrão comercial do material e com a finalidade pretendida, desde que não haja prejuízo ao uso pela SMISU nem alteração indevida do objeto.

**9.3.** Em caso de dúvida sobre equivalência técnica, unidade de fornecimento, dimensão comercial ou forma de acondicionamento, a contratada deverá consultar formalmente a Administração antes da entrega.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## ITEM 10. QUANTITATIVOS, UNIDADES E VALOR ESTIMADO

**10.1.** Os quantitativos foram estimados pela área requisitante a partir da necessidade operacional da SMISU, considerando consumo previsto em atividades de manutenção, conservação, pequenos reparos e serviços de infraestrutura urbana.

**10.2.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 95.078,80**, resultante do somatório dos valores globais dos 14 itens, conforme Cesta de Preços juntada ao processo. O referido valor corresponde à estimativa final para fins de contratação, substituindo a estimativa preliminar de **R\$ 100.000,00** registrada no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Média unitária	Média global
1	Meio-fio reto de concreto	unidade	600	R\$ 26,20	R\$ 15.720,00
2	Barra de ferro nº 6 (6,3 mm / 1/4")	unidade/barra	200	R\$ 29,13	R\$ 5.826,00
3	Arame queimado nº 18	kg	10	R\$ 12,52	R\$ 125,20
4	Disco para ferro/corte	unidade	20	R\$ 10,19	R\$ 203,80
5	Areia grossa	m³	70	R\$ 157,29	R\$ 11.010,30
6	Areia média	m³	50	R\$ 155,30	R\$ 7.765,00
7	Brita 0	m³	30	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90
8	Cimento CP-IV 32, saco 50 kg	saco	300	R\$ 44,60	R\$ 13.380,00
9	Pedra grês 15 x 21 x 42	unidade	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
10	Cano/Tubo PVC 32 mm	unidade	400	R\$ 29,27	R\$ 11.708,00
11	Cano/Tubo PVC 40 mm	unidade	400	R\$ 34,09	R\$ 13.636,00
12	Carga de saibro	carga	100	R\$ 52,28	R\$ 5.228,00
13	Saco de prego 17/27 (1kg)	saco	20	R\$ 14,73	R\$ 294,60
14	Sarrafo de pinus 7 x 270	unidade	100	R\$ 7,82	R\$ 782,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

**10.3.** Fórmula utilizada: valor global do item = quantidade estimada x média unitária apurada. Para fins desta contratação, os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam a demanda definida pela Secretaria requisitante para aquisição em compra única, devendo a entrega ocorrer de forma única e integral, conforme autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

**10.4.** A Administração deverá contratar e receber os quantitativos definidos no instrumento de contratação, observadas as especificações, unidades e valores adjudicados, sem prejuízo da recusa de materiais em desconformidade e da obrigação de substituição pela contratada.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA DA PESQUISA**

**11.1.** A estimativa de preços foi construída a partir de Cesta de Preços composta por fontes públicas e comerciais, priorizando referências com compatibilidade técnica, atualidade, rastreabilidade, identificação da fonte, unidade de fornecimento e valor unitário conferível.

**11.2.** A metodologia estatística adotada foi a média aritmética simples dos preços válidos localizados para cada item. O cálculo considerou a soma dos valores unitários selecionados dividida pelo número de cotações válidas.

**11.3.** A média foi considerada adequada para a presente aquisição por envolver materiais comuns, com pluralidade de fontes e sem identificação de distorção extrema que inviabilizasse o conjunto pesquisado.

**11.4.** O Banco de Preços, quando utilizado, foi tratado como ferramenta tecnológica de apoio para localização e organização das referências, não como fonte primária isolada. Para fins de fundamentação, devem ser consideradas as fontes originárias, como PNCP, Compras.gov.br, Portal de Compras Públicas, TCE/RS/LicitaCon e sites comerciais consultados.

<b>Tipo</b>	<b>Caracterização</b>
Fontes públicas/contratações similares	PNCP, Compras.gov.br, Portal de Compras Públicas e TCE/RS/LicitaCon, com órgãos como Unistalda, Pinhal Grande, Cacequi, São Francisco de Assis, Soledade, Anta Gorda, Caxias do Sul, Nova Ramada, Santa Margarida do Sul, Novo Hamburgo, Presidente Lucena, Minas do Leão, Encruzilhada do Sul, Forquetinha, Gravataí, Glorinha, Nova Petrópolis, Tapes, Bom Princípio e Imbé.
Fontes comerciais complementares	Taqi, Redemac, Mademaxi, Leroy Merlin, Carrefour e Guilore, utilizadas especialmente para itens de mercado comum com descrição comercial verificável.
Critério estatístico	Média aritmética simples dos preços válidos localizados, com exclusão ou revisão recomendada quando houver incompatibilidade evidente de descrição ou unidade.

**10.5.** A Cesta de Preços representa a etapa formal de consolidação da pesquisa de mercado, realizada após a estimativa preliminar considerada no Estudo Técnico Preliminar, tendo permitido a definição do valor estimado final da contratação em R\$ 95.078,80.

**11.6.** Caso haja lapso temporal relevante entre a pesquisa e a formalização da contratação, recomenda-se atualização ou ratificação dos preços antes da conclusão da fase preparatória, especialmente para itens sujeitos a variação por frete, escala de compra, região de fornecimento ou condição de mercado.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

## ITEM 12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS AVALIADAS

12.1. O levantamento de mercado indicou que a necessidade pode ser atendida por aquisição de bens comuns disponíveis no mercado de materiais de construção e infraestrutura, com fornecedores públicos e privados aptos a fornecer os itens.

Alternativa	Análise técnica/econômica	Conclusão
Aquisição dos materiais conforme demanda da SMISU	Permite obter insumos comuns para uso imediato ou programado pelas equipes da Secretaria, com controle de quantidade, prazo e qualidade.	Viável e recomendada.
Contratação de serviço com material incluso	Poderia transferir ao contratado o fornecimento e a mão de obra, mas não atende adequadamente quando a necessidade principal é abastecer a Administração com insumos.	Não recomendada para esta demanda.
Adesão a ata de registro de preços vigente	Poderia ser avaliada se existir ata compatível, vantajosa e com autorização do órgão gerenciador e fornecedor.	Alternativa complementar, dependente de pesquisa específica.
Utilização de estoque próprio	Somente seria suficiente se houvesse saldo integral, adequado, disponível e em condições de uso no almoxarifado.	Não substitui a contratação se o estoque for insuficiente.

12.2. Diante das alternativas avaliadas, a solução mais adequada é a aquisição única dos materiais descritos, com julgamento por item, entrega única e integral mediante autorização da Administração e controle de recebimento pela fiscalização designada.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## ITEM 13. DIVISIBILIDADE DO OBJETO E JULGAMENTO POR ITEM

13.1. A solução é tecnicamente divisível, pois os itens possuem autonomia de fornecimento, unidades próprias, aplicações distintas e possibilidade de competição independente.

13.2. Recomenda-se o parcelamento por item e o critério de julgamento de menor preço por item, preservadas as especificações mínimas, pois essa forma amplia a competitividade e permite que fornecedores especializados participem em itens específicos.

13.3. O agrupamento em lote somente deverá ser adotado se houver justificativa técnica, logística ou econômica formalmente demonstrada, comprovando que a medida é mais vantajosa e não restringe indevidamente a competição.

13.4. A adjudicação por item também reduz o risco de baixa competitividade decorrente de exigência de fornecimento simultâneo de todos os materiais por um único fornecedor.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## ITEM 14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O fornecimento ocorrerá mediante autorização da Administração, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme procedimento definido pelo setor competente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

**14.2.** A contratada deverá entregar os materiais nos quantitativos autorizados, no prazo definido, no local indicado e de acordo com as especificações deste TR. A entrega sem autorização formal ou fora das condições pactuadas não obriga a Administração ao recebimento ou pagamento.

**14.3.** O modelo de execução compreende as seguintes etapas: emissão da autorização; separação e transporte pela contratada; entrega no Município; conferência inicial; eventual registro de ocorrência; recebimento provisório; conferência definitiva; atesto; liquidação e pagamento.

**14.4.** A Administração solicitará a entrega única e integral dos materiais contratados, no prazo e local indicados, considerando que a presente contratação foi estruturada como compra única, não se admitindo entrega parcelada ou fornecimento por demanda sucessiva.

**14.5.** A contratada será responsável por todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento, salvo previsão expressa diversa.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 15. PRAZO, LOCAL E LOGÍSTICA DE ENTREGA**

**15.1.** O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, devendo a entrega ocorrer de forma única e integral, abrangendo a totalidade dos itens e quantitativos contratados.

**15.1.1.** O prazo de 10 (dez) dias úteis é considerado razoável e exequível diante da natureza comum dos bens, da disponibilidade dos materiais no mercado local/regional e da necessidade de organização logística para fornecimento conjunto de materiais de diferentes características, incluindo agregados minerais, cimento, tubos de PVC, ferro, madeira, meio-fio, pedra grês e saibro.

**15.2.** A entrega será realizada no Município de Cachoeirinha/RS, preferencialmente no almoxarifado, pátio operacional da SMISU ou outro local único indicado pela Administração Municipal, compatível com o recebimento, conferência, descarga e armazenamento dos materiais.

**15.3.** A contratada deverá comunicar previamente qualquer impedimento de entrega, atraso, indisponibilidade ou divergência, apresentando justificativa e proposta de regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.4.** A entrega deverá ocorrer em horário de expediente ou em período previamente autorizado, de modo a permitir a presença de servidor responsável pela conferência e pelo registro do recebimento.

**15.5.** Quando a natureza do material exigir descarga mecanizada, acondicionamento especial ou local de armazenamento específico, a contratada deverá observar as orientações da fiscalização para evitar perdas, contaminação, mistura de materiais ou dano ao patrimônio público.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E RECUSA**

**16.1.** O recebimento provisório consistirá na conferência inicial da nota fiscal, autorização de fornecimento, quantidade entregue, unidade, integridade aparente, local de entrega e compatibilidade visual com o item contratado, considerando a entrega única e integral dos materiais.

**16.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades, unidades, condições de qualidade e demais requisitos deste TR.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

**16.3.** Materiais em desconformidade, avariados, vencidos, fora da bitola, dimensão, tipo, unidade ou qualidade exigida deverão ser recusados, total ou parcialmente, com registro da ocorrência no processo administrativo.

**16.4.** A contratada deverá substituir, complementar ou corrigir os materiais recusados sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização ou pelo instrumento contratual.

**16.5.** O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de qualidade, inadequação ao uso, divergência posterior identificada ou descumprimento das condições pactuadas.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO**

**17.1.** A aceitação será condicionada à conformidade com a descrição do item, unidade, quantidade, integridade, qualidade mínima e finalidade operacional indicada pela SMISU.

**17.2.** Serão recusados materiais que apresentem defeitos aparentes, contaminação, deterioração, vencimento, embalagem violada, mistura indevida, rachaduras, deformações, quebras relevantes, corrosão comprometedoras, umidade excessiva ou qualquer condição que inviabilize o uso público pretendido.

**17.3.** A substituição de material recusado deverá ocorrer por item equivalente ou superior à especificação contratada, mantendo-se o preço pactuado e sem custos adicionais de transporte, carga ou descarga para a Administração.

**17.4.** A fiscalização poderá realizar registros fotográficos, anotações, medições simples, conferência de unidade e comunicação formal à contratada para documentar a recusa ou aceitação condicionada.

**17.5.** A eventual aceitação de material em condição diversa somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica formal, desde que não haja prejuízo à Administração, alteração indevida do objeto ou redução de qualidade.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente:

- Fornecer, em entrega única e integral, os materiais conforme especificações, quantidades, unidades, prazo e local definidos pela Administração.
- Responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, seguros e demais custos necessários à entrega.
- Substituir materiais recusados, avariados, vencidos, contaminados, danificados ou em desconformidade, sem ônus adicional.
- Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução do fornecimento.
- Emitir nota fiscal compatível com o item entregue, quantitativo, valor, empenho e demais dados administrativos.
- Comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer prazo, quantidade, qualidade ou local de entrega.
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

- Não substituir marca, modelo, material, bitola, unidade ou especificação por item inferior sem autorização formal da Administração.
- Observar normas de segurança, transporte, acondicionamento, legislação ambiental e destinação de resíduos eventualmente aplicáveis.
- Prestar esclarecimentos à fiscalização e apresentar documentos complementares quando solicitados.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Constituem obrigações da contratante:

- Emitir autorização de fornecimento, nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente com indicação dos itens e quantidades.
- Informar o local de entrega, horário e servidor responsável pelo recebimento.
- Realizar conferência provisória e definitiva dos materiais, registrando aceite, recusa ou ocorrência.
- Solicitar substituição ou complementação quando constatada desconformidade.
- Atestar a nota fiscal somente após recebimento regular e conformidade dos materiais.
- Efetuar o pagamento conforme normas internas, disponibilidade financeira, regular liquidação e condições pactuadas.
- Registrar no processo administrativo os documentos de fornecimento, recebimento, fiscalização, ocorrências e comunicações relevantes.
- Aplicar sanções cabíveis quando houver descumprimento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa.
- Manter controle dos quantitativos contratados, entregues, recebidos e atestados, evitando pagamento em duplicidade, recebimento incompleto ou aceitação de materiais em desconformidade.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos internos do Município.

**20.2.** O gestor acompanhará a execução administrativa do fornecimento, verificando prazos, saldos, documentos, comunicações, ocorrências, necessidade de sanções, liquidação e cumprimento das condições estabelecidas.

**20.3.** O fiscal técnico ou administrativo realizará a conferência dos materiais, verificando quantidade, unidade, especificação, integridade, qualidade, prazo de entrega, conformidade da nota fiscal e necessidade de recusa ou substituição.

### **GETOR DO CONTRATO:**

NOME: JUAREZ ULGUIM LEAL

MATRÍCULA: 13380

### **FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: GUILHERME DE ALBUQUERQUE RODRIGUES





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

MATRÍCULA: 992973

**20.4.** As indicações acima deverão ser preenchidas antes da formalização da contratação, da emissão da autorização de fornecimento ou de outro ato que dê início à execução, conforme procedimento interno.

**20.5.** A ausência de designação formal de gestor e fiscal pode comprometer o controle do fornecimento. Recomenda-se que os servidores designados tenham acesso ao TR, autorização de fornecimento, proposta aceita, nota fiscal e documentos de pesquisa pertinentes.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO**

**21.1.** O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, atesto da nota fiscal, comprovação de conformidade com a autorização de fornecimento e regular liquidação da despesa.

**21.2.** Não será devido pagamento por materiais recusados, entregues em quantidade inferior sem aceite, fornecidos em desacordo com as especificações, desacompanhados da documentação fiscal exigida ou pendentes de substituição.

**21.3.** A nota fiscal deverá conter dados compatíveis com a contratação, incluindo identificação da contratada, descrição do item, quantidade, unidade, valor unitário, valor total, empenho ou referência administrativa, quando aplicável.

**21.4.** O pagamento observará os prazos e procedimentos internos do Município, condicionando-se à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas, quando aplicável.

**21.5.** Divergências documentais, fiscais ou de fornecimento deverão ser sanadas antes da liquidação e do pagamento, sem prejuízo da contagem de prazo nos termos previstos no instrumento convocatório ou contratual.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Código Reduzido:** 1207

**Unidade:** 06 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SMISU

**Ação:** 2021 – Manutenção da SMISU

**Elemento:** 33390300000000000000 – Material de Consumo

**Sub-Elemento:** 33390302400000000000 - Material para manutenção de bens imóveis / instalações.

**Vínculo:** 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres

**Código Reduzido:** 1207

**Unidade:** 06 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SMISU

**Ação:** 2021 – Manutenção da SMISU

**Elemento:** 33390300000000000000 – Material de Consumo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

**Sub-Elemento:** 33390305400000000000 - Material para manutenção e conservação de estradas e vias.

**Vínculo:** 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres

**22.2.** A contratação somente deverá prosseguir após confirmação de disponibilidade orçamentária, compatibilidade com a programação financeira e atendimento aos procedimentos internos de reserva, empenho e autorização da despesa.

**22.3.** Caso haja alteração de classificação orçamentária, reforço, suplementação ou ajuste de fonte de recurso, o processo deverá receber a informação atualizada antes da continuidade dos atos de contratação ou fornecimento.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 23. HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS**

**23.1.** A contratada deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos cabíveis conforme o procedimento de contratação adotado, edital, aviso, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente.

**23.2.** A proposta deverá conter preços unitários e totais compatíveis com os itens ofertados, observando unidade, quantidade, descrição, prazo de entrega e demais condições deste TR.

**23.3.** Não serão aceitas propostas que condicionem o fornecimento a quantidade mínima diversa da autorizada, prazo superior ao previsto ou entrega em local distinto sem anuência da Administração.

**23.4.** Em caso de divergência entre especificação do edital/instrumento convocatório e proposta, prevalecerá a exigência administrativa mais compatível com o objeto, desde que não restrinja indevidamente a competitividade nem altere a essência da contratação.

**23.5.** A exigência de amostras, catálogos ou documentos técnicos somente deverá ocorrer quando necessária para comprovar a compatibilidade do item e de forma proporcional ao objeto, sem criar barreiras indevidas à participação.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO**

**24.1.** O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados contraditório e ampla defesa.

**24.2.** Poderão ensejar apuração de responsabilidade: atraso injustificado, inexecução parcial ou total, fornecimento de material em desconformidade, recusa em substituir item rejeitado, entrega incompleta, entrega parcial não autorizada, atraso injustificado, fornecimento de material em desconformidade, recusa em substituir item rejeitado.

**24.3.** As sanções deverão ser aplicadas de modo proporcional à gravidade da infração, dano causado, vantagem auferida, reincidência, circunstâncias do caso e conduta da contratada para reparar a falha.

**24.4.** A aplicação de sanção não afasta a obrigação de substituir materiais recusados, reparar danos, complementar quantidades, cumprir o fornecimento remanescente ou ressarcir prejuízos comprovados.

**24.5.** Ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo administrativo, com documentos, fotos, comunicações e manifestação da contratada quando necessário.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

## ITEM 25. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**25.1.** A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, a realidade do mercado e a necessidade pública, sem direcionamento indevido ou restrição injustificada à competição.

- Preferência por materiais com durabilidade e adequação ao uso, reduzindo perdas, desperdício e retrabalho.
- Entrega de materiais em condições de acondicionamento que preservem qualidade e evitem avarias no transporte.
- Adoção de logística de entrega única que reduza deslocamentos desnecessários, otimize o transporte dos materiais e minimize perdas, avarias e retrabalho no recebimento.
- Destinação ambientalmente adequada de embalagens, sobras e resíduos gerados no fornecimento, quando aplicável.
- Observância da legislação ambiental pertinente para materiais de origem mineral e madeira.
- No caso de madeira, quando aplicável e exigível, comprovação de origem regular e respeito à legislação ambiental.
- Evitar entrega de materiais contaminados, misturados ou impróprios, especialmente agregados minerais e saibro.
- Preservar a vida útil dos materiais por meio de transporte e descarga adequados.

**25.2.** Os critérios de sustentabilidade devem ser aplicados de forma proporcional, priorizando qualidade, redução de desperdícios, regularidade ambiental e responsabilidade no fornecimento.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## ITEM 26. MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

**26.1.** A análise de riscos foi elaborada de forma proporcional à natureza comum do objeto, ao valor estimado, ao modelo de fornecimento e às principais falhas que podem ocorrer em aquisições de materiais de construção.

Risco	Evento	Prob.	Impacto	Medida preventiva/mitigadora	Responsável
R1	Especificação insuficiente ou ambígua	Média	Alto	Descrição objetiva no TR, com unidade, dimensão, padrão mínimo e critérios de aceitação.	Área técnica/requisitante
R2	Preço estimado incompatível com mercado	Baixa/Média	Alto	Cesta de preços com fontes públicas e comerciais, revisão de discrepâncias e ratificação em caso de lapso temporal.	Requisitante/compras
R3	Entrega de material de qualidade inferior	Média	Alto	Recebimento por servidor designado, conferência técnica, recusa formal e substituição sem ônus.	Fiscal/almojarifado
R4	Atraso na entrega	Média	Médio/Alto	Prazo de até 5 dias úteis, controle da autorização e previsão de sanções.	Gestor/fiscal
R5	Entrega incompleta ou divergente da totalidade contratada	Média	Médio	Autorização clara dos quantitativos, exigência de entrega única e integral, conferência no recebimento e recusa/complementação de itens faltantes ou divergentes.	Fiscal/almojarifado
R6	Variação de unidade de medida	Média	Médio	Padronização no TR, conferência na proposta e	Área técnica





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

				conversão somente com justificativa técnica.	
R7	Falta de disponibilidade orçamentária	Baixa	Alto	Indicação de dotação, reserva e empenho antes da contratação/fornecimento.	Ordenador/setor contábil
R8	Baixa competitividade por agrupamento indevido	Baixa/Média	Médio	Julgamento por item, salvo justificativa técnica para lote.	Licitações/área técnica
R9	Produtos avariados ou vencidos	Média	Médio	Conferência no recebimento, recusa formal, registro fotográfico e substituição em prazo definido.	Fiscal/almojarifado
R10	Execução sem controle documental	Baixa/Média	Médio	Uso de autorização, nota fiscal, recebimento provisório/definitivo e registro de ocorrências.	Gestor/fiscal
R11	Entrega em local inadequado ou fora do horário	Baixa/Média	Médio	Indicação prévia de local, horário e servidor responsável pela conferência.	Contratante/contratada
R12	Perda de material por armazenamento ou descarga inadequada	Baixa/Média	Médio	Orientação de descarga, segregação por item, conferência imediata e acondicionamento mínimo.	Fiscal/almojarifado

**26.2.** A matriz de riscos deverá orientar a fiscalização, o recebimento e a gestão do fornecimento, sem transferir à Administração riscos que sejam próprios da atividade econômica do fornecedor.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## ITEM 27. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

**27.1.** Não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da presente aquisição. Os materiais poderão, contudo, ser utilizados em conjunto com serviços próprios da SMISU, contratos de manutenção, obras, serviços de conservação ou demais atividades operacionais.

**27.2.** A existência de contratos de obras ou serviços não impede a presente aquisição quando a Administração necessitar de insumos próprios para ações diretas, emergenciais, corretivas ou de apoio operacional.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## ITEM 28. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**28.1.** A contratação não tem por objeto principal o tratamento de dados pessoais. Eventuais dados de representantes da contratada, servidores, fiscais ou responsáveis pelo recebimento serão tratados para finalidades administrativas, fiscais, contratuais, de controle público e transparência.

**28.2.** A contratada deverá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para execução do fornecimento, emissão de documentos fiscais, comunicações administrativas e cumprimento de obrigações legais, vedado uso para finalidade diversa.

**28.3.** A Administração e a contratada deverão observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais naquilo que for aplicável, preservando necessidade, adequação, segurança e finalidade do tratamento.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

## **ITEM 29. VIGÊNCIA, INSTRUMENTO CONTRATUAL E ALTERAÇÕES**

**29.1.** O instrumento contratual será definido pelo setor competente conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentos municipais, valor estimado, procedimento adotado e características do fornecimento, podendo consistir em contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**29.2.** Considerando tratar-se de compra única, com entrega única e integral, a vigência do instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente será de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão ou assinatura, conforme o caso, prazo considerado suficiente para emissão da autorização, entrega dos materiais, recebimento provisório e definitivo, eventual substituição de itens recusados, liquidação e pagamento.

**29.2.1.** A execução principal do objeto se exaure com a entrega da totalidade dos materiais contratados e seu recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de obrigações remanescentes da contratada, tais como substituição de materiais recusados, correção de desconformidades, responsabilidade por vícios ocultos, apresentação de documentos, aplicação de sanções quando cabíveis e demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento de contratação.

**29.2.2.** A vigência poderá ser prorrogada, excepcionalmente, mediante justificativa formal e antes de seu término, apenas quando houver necessidade administrativa superveniente relacionada à conclusão do recebimento, substituição de materiais recusados, regularização documental ou pagamento, observados os limites e condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**29.3.** Eventuais alterações deverão observar a legislação aplicável, a motivação administrativa, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a preservação do objeto.

**29.4.** Não será admitida alteração informal de especificações, quantidades, unidades, local de entrega, prazo ou preço sem autorização da autoridade competente e registro no processo administrativo.

**29.5.** A Administração poderá ajustar aspectos operacionais de entrega, desde que não haja alteração do objeto, aumento indevido de despesa ou prejuízo à competitividade.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)

## **ITEM 30. DISPOSIÇÕES FINAIS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO**

**30.1.** Este Termo de Referência consolida os elementos necessários à contratação, com base no ETP e no Cesto de Preços, indicando objeto, justificativa, especificações, quantidades, estimativa de valor, condições de entrega, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento, sustentabilidade e riscos.

**30.2.** O presente Termo de Referência poderá ser complementado, conforme o procedimento de contratação adotado pelo setor competente, por aviso de contratação direta, instrumento convocatório, autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, não sendo obrigatória a existência de edital quando o procedimento adotado assim não exigir.

**30.3.** Com base na necessidade identificada, na disponibilidade de solução no mercado, na estimativa de valor, no parcelamento por item, nos requisitos de fornecimento e nos controles previstos, considera-se adequado o prosseguimento da contratação para atendimento ao interesse público da SMISU.

**30.4.** A estimativa preliminar registrada no ETP foi posteriormente refinada pela Cesta de Preços, resultando no valor estimado final adotado neste Termo de Referência.

[\(Clique aqui para voltar ao SUMÁRIO\)](#)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

Cachoeirinha/RS, 17 de junho de 2026.

---

Fiscal do Contrato  
Guilherme de Albuquerque Rodrigues  
Diretor de Obras  
Matrícula: 992973  
Engenheiro Civil – CREA/RS 278775

---

Secretário Municipal - SMISU  
Eder Lisandro de Souza

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2026 09:19 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p4392ba5862aa>

